COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 73.525**

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 999**, do Vereador **PAULO MALERBA**, que prevê concessão de benefício tributário por adoção de ações ecológicas.

PARECER Nº 1.572

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 204/2016, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei Complementar nº 999, que tem por objetivo prever concessão de benefício tributário por adoção de ações ecológicas.

O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma, ao ampliar as hipóteses de redução do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, acarreta renúncia sem apresentar estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto do Prefeito, acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, subscrevendo na íntegra a análise do órgão técnico expresso no Parecer nº 1.264, às fls. 23, que considera o projeto em análise ilegal, por falta de impacto financeiro, motivo pelo qual votamos pela mantença do veto total oposto.

APROVADO
17/05/16

Sala das Comissões, 17.05.2016.

GERSON SARTORI
Presidente e Relator

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

eba